



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS
ENG. FERNANDO PINTO DE OLIVEIRA

REGULAMENTO

Quadros de Valor e de Excelência

Ano letivo 2026/27

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS

ENG.º FERNANDO PINTO DE OLIVEIRA

Leça da Palmeira · julho de 2026

Os quadros de Valor e de Excelência destinam-se a tornar patente o reconhecimento de aptidões e atitudes dos alunos ou de grupos de alunos do Agrupamento de Escolas Eng.º Fernando Pinto de Oliveira, que tenham evidenciado valor e excelência nos domínios das atitudes, conhecimentos e capacidades, bem como a atribuição de prémios, em casos específicos e excecionais.

EM SÍNTESE

Quadro de Valor

RECONHECE

Iniciativas ou ações exemplares e destaque em atividades de enriquecimento curricular.

ORGANIZAÇÃO

Final do 3.º período de cada ano letivo.

HOMOLOGAÇÃO

Conselho Pedagógico.

Quadro de Excelência

RECONHECE

Desempenho académico excecional.

ORGANIZAÇÃO

Final de cada ciclo de estudos (4.º, 6.º e 9.º anos).

HOMOLOGAÇÃO

Diretor.

ARTIGO 1.º

Âmbito e Natureza

1. Este regulamento tem como objetivo primordial definir critérios de avaliação e requisitos que os alunos devem reunir a fim de poderem ser enquadrados nos quadros de Valor e de Excelência.
2. O quadro de Valor reconhece os alunos que demonstrem iniciativas ou ações exemplares de solidariedade, tolerância, respeito pela diferença, civismo, responsabilidade e, igualmente, os alunos que se destaquem em atividades de enriquecimento curricular designadamente de âmbito desportivo, científico, artístico, literário e cultural.
3. O quadro de Excelência visa distinguir os alunos que demonstraram um desempenho académico excecional.
4. Os quadros de Valor e de Excelência visam sobretudo reconhecer e valorizar o esforço e o exercício de uma cidadania responsável e ativa, assim como estimular o gosto por aprender e a busca da excelência, para além de premiar os bons resultados ou os comportamentos exemplares.

ARTIGO 2.º

Quadro de Valor

1. O quadro de Valor deverá ser organizado no final do 3.º período de cada ano letivo e nele constará o nome completo do aluno.
2. São requisitos de acesso ao quadro de Valor:
 - a) O esforço desenvolvido de maneira exemplar para superação de dificuldades de natureza física, económica, social ou outras;

- b) A manifestação do espírito de interajuda relevante e continuado;
 - c) O desenvolvimento ou a contribuição para iniciativas ou ações exemplares de benefício social ou comunitário ou ainda de expressão de solidariedade;
 - d) A atribuição de prémios relevantes resultantes da participação em nome da escola em provas ou concursos externos;
 - e) Outras situações devidamente fundamentadas e aprovadas pelo Conselho Pedagógico.
3. Não podem ser propostos para o quadro de Valor os alunos que tenham sido sujeitos, nesse ano letivo, a alguma medida disciplinar devidamente registada.
 4. Todos os agentes educativos envolvidos com os alunos ou outros podem fazer propostas devidamente fundamentadas ao Coordenador de Escola ou ao Diretor de Turma para o acesso dos alunos ao quadro de Valor, especificando as ações/acontecimentos que as justificam.
 5. No 1.º CEB, as propostas recebidas pelo Coordenador de Escola são analisadas e validadas em reunião de Conselho de Docentes de Estabelecimento, ficando registado em ata a identificação do aluno e as alíneas que justificam a proposta.
 6. No 2.º e 3.º CEB, compete aos Conselhos de Turma analisarem as propostas e emitirem a decisão final, fazendo constar na ata do 3.º período a existência ou não de candidatos ao quadro de Valor.
 7. O quadro de Valor será organizado pelo Diretor com base nas decisões tomadas pelo Conselho de Docentes de Estabelecimento no 1.º CEB e pelos Conselhos de Turma no 2.º e 3.º CEB, e homologado pelo Conselho Pedagógico.
 8. O quadro de Valor será exposto em local bem visível, assim como na página do agrupamento, e manter-se-á durante todo o ano letivo seguinte.

ARTIGO 3.º

Quadro de Excelência

1. O quadro de Excelência será organizado no final de cada ciclo de estudos (4.º, 6.º e 9.º anos), tendo como base os resultados da avaliação interna e externa, no caso dos anos de escolaridade e das disciplinas sujeitas a prova final nacional, obtida no final de cada ciclo.
2. No quadro de Excelência constará o nome completo do aluno.

Requisitos por Ciclo de Escolaridade

Ciclo	Requisitos de acesso	Condição disciplinar
1.º Ciclo 4.º ano	Classificação de Muito Bom, no final do 3.º período, em todas as disciplinas no final do 4.º ano (excluindo Apoio ao Estudo), admitindo-se a menção de Bom em apenas uma disciplina.	Sem medida disciplinar registada durante o ano letivo.
2.º Ciclo 6.º ano	Média final de ciclo igual ou superior a 4,5 sem arredondamentos no conjunto das disciplinas, incluindo Cidadania e Desenvolvimento e excluindo EMRC, não sendo admitida qualquer classificação inferior ao nível 4.	Sem medida disciplinar registada durante o ano letivo.

Ciclo	Requisitos de acesso	Condição disciplinar
3.º Ciclo 9.º ano	Média final de ciclo igual ou superior a 4,5 sem arredondamentos no conjunto das disciplinas, incluindo Cidadania e Desenvolvimento e excluindo EMRC, não sendo admitida qualquer classificação inferior ao nível 4. No 3.º ciclo (9.º ano), a média entre o resultado da prova final de ciclo e a nota interna da disciplina tem de ser igual ou superior ao nível 4, independentemente do resultado da prova final.	Sem medida disciplinar registada durante o ano letivo.

3. O quadro de Excelência será organizado por um grupo de trabalho e homologado pelo Diretor.
4. O quadro de Excelência será exposto em local bem visível, bem como na página do agrupamento e manter-se-á ao longo do ano letivo seguinte.

ARTIGO 4.º

Atribuição das Menções de Valor e de Excelência

1. Aos alunos que integrem os quadros de Valor e de Excelência será atribuída a menção respetiva, que será registada no processo individual.
2. Todos os alunos a quem seja atribuída a menção referida no número anterior recebem um diploma, a ser entregue em cerimónia própria marcada para o efeito pelo Diretor.

ARTIGO 5.º

Atribuição de Prémios

Dependendo das possibilidades do agrupamento e da dinâmica que a interação com o meio possibilitar, poderá ser atribuído um prémio simbólico de natureza eminentemente educativa ao aluno com melhor classificação em cada ciclo, de acordo com o estabelecido no artigo 3.º.

Em caso de empate, no 1.º CEB, serão seguidos, por ordem, os seguintes critérios de desempate:

N.º	Critério
1	Maior número de classificações de “Muito Bom” no final do 4.º ano.
2	Maior número de classificações de “Muito Bom” no final do 2.º período do 4.º ano.
3	Maior número de classificações de “Muito Bom” no final do 1.º período do 4.º ano.
4	Maior número de classificações de “Muito Bom” no final do 3.º ano.
5	Maior número de classificações de “Muito Bom” no final do 2.º ano.
6	Maior número de classificações de “Muito Bom” no final do 1.º ano.
7	Melhor assiduidade (expressa através do menor número de faltas injustificadas em todos os anos do ciclo).
8	Melhor pontualidade (com base nos registos de pontualidade no Inovar).

Em caso de empate, no 2.º e 3.º CEB, serão seguidos, por ordem, os seguintes critérios de desempate:

N.º	Critério
1	Média mais elevada, arredondada às décimas.
2	Maior percentagem de níveis “5” (2.º e 3.º ciclos) nas disciplinas do 3.º período (avaliação interna).
3	Maior percentagem de níveis “5” (2.º e 3.º ciclos) nas disciplinas do 2.º período.
4	Maior percentagem de níveis “5” (2.º e 3.º ciclos) nas disciplinas do 1.º período.
5	Melhor assiduidade (expressa através do menor número de faltas injustificadas em todos os anos do ciclo).
6	Melhor pontualidade (com base nos registos de pontualidade no Inovar).

ARTIGO 6.º

Disposições Finais

Os casos omissos no presente regulamento serão decididos pelo Diretor do Agrupamento de Escolas Eng.º Fernando Pinto de Oliveira.

Leça da Palmeira, 14 de julho de 2026

Assinado por: **FRANCISCO MANUEL
LOPES FERREIRA**
Num. de Identificação: 10558466
Data: 2026.10.12 16:52:42+01'00'

O Diretor

Francisco Ferreira